

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde

Estado de Mato Grosso

CNPJ Nº 37.465.556/0001-63

LEI Nº 439/2010

DATA: 11 DE MAIO DE 2010

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Convênio com Instituição de Crédito, que terá como objetivo a exclusividade no recebimento de impostos, tributos e taxas municipais.

Art. 2º Os valores arrecadados serão transferidos para a conta movimento da Prefeitura Municipal em Instituição Oficial de Crédito até o 5º dia útil após o recebimento dos impostos.

Art. 3º O convênio que trata o art. 1º da presente Lei será firmado com a Instituição Financeira que apresentar as melhores propostas e que forem mais viável economicamente na forma da Lei, devendo o termo de convenio ser realizado pelo Município após a sanção da Presente Lei.

Art. 4º A duração do Termo de Convênio de que trata esta Lei, será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovada conforme a Lei 8.666/93, mediante termo específico, a critério das partes e desde que o interesse público fique evidenciado e justificado.

Art. 5º A presente Lei retroagirá a data de 13 de março de 2010.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 11 de Maio de 2010.

Beatriz de Fátima Sueck Lemes
Prefeita Municipal

CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-1144 /Fax: 3597-1100
Av. Antonio Joaquim de Azevedo, 45, Centro, Paço Municipal,
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

